

LEI Nº 2.484, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sousa, para o exercício financeiro de 2014 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sousa, para o exercício econômico-financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em (R\$. 133.942.686,00) cento e trinta e três milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	70.415.268	52,57
Receita Tributária	5.418.503	4,05
Receita Patrimonial	558.154	0,42
Receita de Serviços	4.260.025	3,18
Transferências Correntes	58.439.021	43,63
Outras Receitas Correntes	1.739.565	1,30
Receitas de Capital	36.090.583	26,94
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	(7.757.819)	(5,79)
Total:	98.748.032	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:	98.748.032	73,73

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Transferências Correntes	30.173.638	22,53
Receitas de Capital	5.021.016	3,74
Total:	35.194.654	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	
4-Total Geral da Administração Indireta:	35.194.654	
Total Geral da Receita (2+ 4):	133.942.686	100,00

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento.

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	48.458.438	36,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.633.351	27,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.825.087	8,84
DESPESAS DE CAPITAL	40.400.902	30,16
INVESTIMENTOS	36.728.167	27,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	302.250	0,23

Assinatura

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.370.485	2,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000	0,16
Reserva de Contingência	209.000	0,16
Total	89.068.340	
1-Intraorçamentário:	0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:	89.068.340	66,49

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	36.164.831	27,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.380.981	17,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.783.850	10,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.709.515	7,00
INVESTIMENTOS	8.709.515	7,00
Total:	44.874.346	
1-Intraorçamentário:		
2-Total Geral da Administração Indireta:	44.874.346	34,00

Total Geral da Despesa (2 + 4):	133.942.686
---------------------------------	-------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
1 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Sousa	3.361.400	2,51
02.010	Gabinete do Prefeito	11.630.055	8,68
02.020	Procuradoria do Município	1.121.929	0,84
02.030	Secretaria de Administração	1.157.129	0,86
02.040	Secretaria de Planejamento	1.355.798	1,01
02.050	Secretaria de Finanças	8.650.521	6,46
02.060	Secretaria de Educação e Esporte	22.458.248	16,77
02.080	Secretaria de Ação social	5.566.473	4,16
02.090	Secretaria de Infra Estrutura	24.090.487	17,99
02.100	Secretaria de Turismo	4.609.102	3,44
02.110	Agência Municipal de Desenvolvimento	140.866	0,11
02.120	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.211.215	0,90
02.140	Superintendência de Transportes e Trânsito	821.884	0,61
04.010	Fundação Municipal de Cultura	1.342.133	1,00
04.020	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.551.100	1,16
Total		89.068.340	66,50
1 - Intra-orçamentários		0,00	
2 – Total Geral da Administração Direta		89.068.340	

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.701	Fundo Municipal de Saúde	44.874.346	33,50
Total		44.874.346	
3 - Intra-orçamentários		0,00	
4 – Total Geral da Administração Indireta		44.874.346	

Total Geral da Despesa (2 + 4):	133.942.686
---------------------------------	-------------

Art. 4º A reserva de contingência fica fixada no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá e disciplinará a execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão e, desde que haja o interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias nos termos do art. 66, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Ass: João



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único. Até trinta (30) dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária e observando o disposto no artigo 8.º, da Lei n.º 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá cronograma mensal de desembolso (CMD) e as metas de bimestrais de arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a (25%) vinte e cinco por cento do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

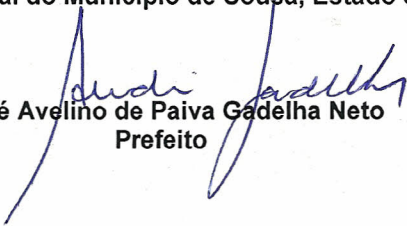
II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o exercício de 2013, podendo abrir crédito suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III - Autoriza o Poder Executivo a reconhecer e parcelar junto ao TCU – Tribunal de Contas da União débitos existentes por força de decisão fundamentada no art. 12 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal e art. 3º decisão normativa TCU nº 57/2004.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e da LDO.

Art. 9º Esta Lei Orçamentária vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2014


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito